

LEI COMPLEMENTAR N.º 169 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Ficam criados os cargos e ampliadas às vagas de provimento efetivo da Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, que integrarão o Anexo II, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Área da Saúde da SMS e amplia as vagas de cargos de provimento efetivo que integrarão o Anexo III da Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, do Plano de Cargos e Vencimentos dos Funcionários da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal de Natal, respectivamente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os cargos e as respectivas vagas de provimento efetivo de nível médio: Técnico em Enfermagem do trabalho, que passa a integrar a tabela de grupo de formação, cargos e profissões do Grupo de Nível Médio do Anexo II da Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010; e de nível superior: Enfermeiro do Trabalho, Enfermeiro Obstetra, as respectivas especialidades dos odontólogos especialista em: Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo-Facial, Especialista em Prótese Dentária, Especialista em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais, Especialista em Radiologia Odontológica, Especialista em Endodontia e Especialista em Periodontia, que passam a integrar, respectivamente, as tabelas de grupo de formação, cargos e profissões do Grupo de Nível Superior do Anexo II da Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, bem como as respectivas especialidades médicas: Anestesiologista, Cardiologista, Cirurgião Geral, Clínico Geral, Dermatologista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Geriatria, Ginecologista, Hematologista, Infectologista, Mastologista, Nefrologista, Neurologista, Obstetra, Ortopedista, Pediatra, Psiquiatra, Radiologista, Urgencista, Médico da Estratégia de Saúde da Família e Médico do Trabalho, que passa a integrar a tabela de grupo de formação, cargos e profissões do Grupo de Nível Superior do Anexo II da Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Ficam criados os cargos e ampliadas as vagas para os cargos de provimento efetivo, com respectivos quantitativos, carga horária e padrão remuneratório que se encontram estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º - As atribuições e requisitos mínimos dos cargos de que trata este *caput* estão definidos no Anexo II desta Lei.

§ 2º - O cargo de provimento efetivo integrante do Grupo de Nível Superior do Anexo III da Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, denominado de Educação Física, passa a ser denominado de Profissional de Educação Física.

Art. 3º - Os cargos de provimento efetivos integrantes do Grupo de Nível Médio do Anexo II da Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, denominados de Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Higiene Dental e Técnico de Operação em Raio-X, passam, respectivamente, a serem denominados Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, Técnico em Saúde Bucal – TSB e Técnico em Radiologia.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei exercerão suas atividades e serão regidos pelo Estatuto do Funcionário Público Municipal, estabelecido na Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965 e alterações posteriores.

Art. 5º - A investidura nos cargos regidos por esta Lei dar-se-á por concurso público de provas e títulos, no nível inicial de cada carreira observada as especialidades de cada categoria profissional conforme o Edital de convocação e a legislação aplicável à espécie, observado os princípios da impessoalidade e da publicidade.

Art. 6º - Considerar-se-ão cargos vagos para o efeito desta Lei todos aqueles existentes na data de abertura do concurso e os que vierem a vagar durante o período de validade da homologação do concurso.

§ 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Promulgada nº 278/2009.

§ 2º - Nos editais de concurso público da Prefeitura Municipal deve constar o número de cargos a serem preenchidos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 8º - Fica revogada a Lei Complementar nº 151, de 22 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município do dia 23 de Julho de 2015.

Art. 9º - Vetado.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 06 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	VAGAS PARA O CONCURSO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTO BÁSICO (RS)
ESPECIALISTAS EM SAÚDE – GRUPO NÍVEL SUPERIOR - GNS	-	-	-
Cargos Criados	388	-	-
Enfermeiro do Trabalho	02	30	3.424,03
Enfermeiro Obstetra	10	30	3.424,03
Médico do Trabalho	04	40	4.601,17 *
Médico Anestesiologista	12	40	4.601,17 *
Médico Cardiologista	02	40	4.601,17 *
Médico Cirurgião Geral	08	40	4.601,17 *
Médico Clínico Geral	94	40	4.601,17 *
Médico da Estratégia de Saúde da Família – ESF	53	40	4.601,17 *
Médico Dermatologista	02	40	4.601,17 *
Médico Endocrinologista	02	40	4.601,17 *
Médico Gastroenterologista	06	40	4.601,17 *
Médico Geriatria	10	40	4.601,17 *
Médico Ginecologista	18	40	4.601,17 *
Médico Hematologista	02	40	4.601,17 *
Médico Infectologista	08	40	4.601,17 *
Médico Mastologista	06	40	4.601,17 *
Médico Nefrologista	06	40	4.601,17 *
Médico Neurologista	02	40	4.601,17 *
Médico Obstetra	31	40	4.601,17 *
Médico Ortopedista	05	40	4.601,17 *
Médico Pediatra	61	40	4.601,17 *
Médico Psiquiatra	10	40	4.601,17 *
Médico Radiologista	02	40	4.601,17 *
Médico Urgencista	20	40	4.601,17 *
Odontólogo Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo-Facial	02	40	3.424,03
Odontólogo Especialista em Odont p/ Pacientes c/ Necessidades Especiais	02	40	3.424,03
Odontólogo Especialista em Prótese Dentária	02	40	3.424,03
Odontólogo Especialista em Radiologia Odontológica	02	40	3.424,03
Odontólogo Especialista em Endodontia	02	40	3.424,03
Odontólogo Especialista em Periodontia	02	40	3.424,03
TOTAL	388	-	-

* Vencimento conforme Lei Complementar nº 157, de 14 de abril de 2016.

LEI COMPLEMENTAR N.º 120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

ESPECIALISTAS EM SAÚDE – GRUPO NÍVEL SUPERIOR - GNS	-	-	-
Assistente Social	40	40	3.424,03
Biomédico	10	40	3.424,03
Enfermeiro	240	30	3.424,03
Farmacêutico	54	40	3.424,03
Farmacêutico Bioquímico	30	40	3.424,03
Fisioterapeuta	15	40	3.424,03
Fonoaudiólogo	05	40	3.424,03
Nutricionista	10	40	3.424,03
Odontólogo	53	40	3.424,03
Psicólogo	16	40	3.424,03
Sanitarista	10	40	3.424,03
Terapeuta Ocupacional	02	40	3.424,03
TOTAL	485	-	-

LEI COMPLEMENTAR N.º 120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	VAGAS PARA O CONCURSO	CARGA HORÁRIA (SEMANA)	VENCIMENTO BÁSICO
GRUPO NÍVEL MÉDIO – GNM	-	-	-
Cargos Criados	02	-	-
Técnico em Enfermagem do Trabalho	02	30	1.369,61

TOTAL	02	-	-
-------	----	---	---

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

GRUPO NÍVEL MÉDIO – GNM	-	-	-
Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	44	40	998,68
Técnico em Enfermagem	540	30	1.369,61
Técnico em Radiologia	35	40	1.369,61
Técnico em Saneamento	02	40	1.369,61
Técnico em Patologia Clínica	70	40	1.369,61
TOTAL	691	-	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	VAGAS PARA O CONCURSO	CARGA HORÁRIA (SEMANA)	VENCIMENTO BÁSICO
GRUPO NÍVEL SUPERIOR – GNS	-	-	-
Educador Social	03	30	2.396,01
Profissional de Educação Física	10	30	2.396,01
TOTAL	13	-	-

GRUPO NÍVEL MÉDIO – GNM	-	-	-
Auxiliar de Farmácia	60	30	1.043,80
Técnico de Nutrição	06	30	1.060,84
Técnico em Segurança do Trabalho	02	30	1.060,84
TOTAL	68	-	-

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. **ASSISTENTE SOCIAL:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços na área de Serviço Social desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e normativas do Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projetos e políticas sociais, prestar assistência social e apoio à população usuária da rede municipal de saúde, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, exercer atividades de Serviço Social, visando orientar e instrumentalizar usuários e/ou familiares no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar e realizar pesquisas no âmbito do Serviço Social e Saúde, participar das atividades relacionadas à área, no âmbito da Política Institucional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, desde que estejam de acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão e as demais normativas do Conjunto CFESS/CRESS. **Requisitos Básicos:** Curso Superior Completo em Serviço Social reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Classe.
2. **BIOMÉDICO:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os processos de trabalho da biomedicina, atuar nas áreas de saúde pública, acupuntura, sanitária e perfusão cutânea. Executar e interpretar os resultados de análises com eficácia e eficiência para diagnosticar doenças e análises gramatológicas para a verificar contaminações em alimentos.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Biomedicina, reconhecido pelo MEC e registro profissional no conselho de classe.

3. **ENFERMEIRO:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

4. **ENFERMEIRO DO TRABALHO:** Estudar as condições de segurança e periculosidade, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria do trabalho; elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos trabalhadores, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários; estudar as causas de absenteísmo, fazer levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas; proceder com estudos epidemiológicos, coletar dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigar possíveis relações com as atividades funcionais para obter a continuidade operacional e aumento da produtividade; executar e avaliar programas de prevenções de acidentes e de doenças profissionais ou não-profissionais fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do adolescente e da mulher, para propiciar a preservação de integridade física e mental do trabalhador; prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; elaborar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; organizar e administrar o setor de enfermagem do local de trabalho, prevendo pessoal e material necessários, treinar e supervisionar auxiliares de enfermagem do trabalho, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde do trabalhador; treinar trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, manter cadastros atualizados, orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais. **Requisitos básicos:** Curso Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em Saúde do Trabalhador e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

5. **ENFERMEIRO OBSTETRA:** Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes e puérperas, e sua família de acordo com o modelo assistencial da Instituição; Identificar distócias obstétricas e tomar as devidas providências até a chegada do médico; Prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; Prestar assistência à parturiente no parto normal, realizando episiotomia e episiorrafia; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão e certificado de especialista na área de enfermagem obstétrica, consubstanciado em especialização “latu sensu” ou programa de residência materno infantil; ou certificado de enfermeiro e/ou enfermeiro obstetra, ou equivalente, conferido por escola estrangeira, segundo as leis do país, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de enfermeiro.

6. **FARMACÊUTICO:** Prestar cuidados à saúde em todos os níveis de atenção dos serviços públicos exercendo suas atividades com autonomia, baseado em princípios e valores bioéticos e profissionais, por meio de processos de trabalho, com padrões estabelecidos e modelos de gestão da prática; planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações de todo o ciclo logístico da assistência farmacêutica voltados a uma assistência de qualidade; articular a integração com os serviços profissionais de saúde, áreas interfaces, coordenação dos programas, elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos, criar instrumentos de controle e avaliação e participar de processos licitatórios nesta área; organizar e estruturar o serviço de Assistência Farmacêutica de atenção básica e especializada na saúde; desenvolver sistema de informação e comunicação; capacitar recursos humanos; participar de comissões técnicas; promover o uso racional de medicamentos; desenvolver ações educativas para prescritores, usuários de medicamentos, gestores e profissionais da saúde; estudos e pesquisa em serviço; elaborar material técnico, informativo e educativo; prestar cooperação técnica e assegurar qualidade de produtos, processos e resultados; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia; prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia; avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia; monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde e realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

7. **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:** Prestar cuidados à saúde, nos níveis de atenção à saúde dos serviços públicos, contribuir para a geração, difusão e aplicação de novos conhecimentos que promovam a saúde e o bem-estar do paciente. planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações de todo o ciclo logístico da assistência laboratorial voltados a uma assistência de qualidade e as atribuições clínicas do farmacêutico bioquímico visam à promoção, proteção e recuperação da saúde, além da prevenção de doenças e de outros problemas de saúde nas fases pré analítica, analítica e pós analítica do ciclo da assistência laboratorial, além de programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realizar controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros; elaborar pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interessa a saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos e operar equipamentos e sistemas de informática quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo de Farmácia com habilitação em análises clínicas e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

8. **FISIOTERAPEUTA** – Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando o treinamento do paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Fisioterapia e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

9. **FONOAUDIÓLOGO:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem e audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, impostação de voz e treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e adutivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Requisitos básicos: Curso Superior de Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

10. **MÉDICO ANESTESIOLOGISTA** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em anestesiologia e registro no conselho.

11. **MÉDICO CARDIOLOGISTA** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos

ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Cardiologia e registro no conselho.

12. **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar ou auxiliar transplante; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Cirurgia Clínica e registro no conselho.

13. **MÉDICO CLÍNICO GERAL** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamento, realizar intervenções de pequenas cirurgias, aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; participar de Junta Médica quando convocado; participar das ações de vigilância em saúde; executar tarefas afins em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso superior completo em Medicina reconhecido pelo MEC e registro no conselho.

14. **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF (GENERALISTA):** Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; prestar assistência integral aos indivíduos, membros das famílias sob sua responsabilidade; realizar visita domiciliar programada ou em função de uma busca ativa, segundo critérios epidemiológicos; promover integração com os demais membros da equipe e, em especial com o Agente Comunitário de Saúde que representa o elemento facilitador para a identificação das necessidades da população alvo; promover internação domiciliar, quando o objetivo for humanizar o quadro que se apresenta, visando conforto e qualidade de vida; participar de reuniões com a comunidade a descrita, discutindo temas relativos ao diagnóstico local e a busca de soluções; valorizar a relação médicopaciente estabelecendo relações de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária; executar ações de assistência nas áreas de saúde da criança e adolescente, da mulher, do trabalhador, do adulto e idoso; realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar registros adequados sobre seus usuários, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; participar das atividades e contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para usuários e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situação da saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer

parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina, reconhecido pelo MEC e registro no conselho.

15. **MÉDICO DERMATOLOGISTA** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar de afecções da pele e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados; corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Dermatologia e registro no conselho.

16. **MÉDICO DO TRABALHO:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional; implementar ações para promoção da saúde ocupacional; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança; realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas; solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de pacientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento aos pacientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; elaborar e executar ações para promoção da saúde; prescrever medidas higiênicas dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da instituição para mudança de atividade do servidor; participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com exigências para o exercício da função.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Medicina do Trabalho e registro no conselho.

17. **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Endocrinologia e registro no conselho.

18. **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Gastroenterologia e registro no conselho.

19. **MÉDICO GERIATRA**: Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; executar trabalhos do âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalentes no envelhecimento e seu tratamento; possuir competência para gerenciar a assistência do idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Geriatria e registro no conselho.

20. **MÉDICO GINECOLOGISTA** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Requisitos Básicos: Curso superior em medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Ginecologia/Obstetrícia e registro no conselho.

21. **MÉDICO HEMATOLOGISTA** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; planejar e executar procedimentos de transplante de medula óssea; acompanhar o paciente no pré e pós transplante; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Hematologia e registro no conselho.

22. **MÉDICO INFECTOLOGISTA** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; efetuar

acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos Básicos: Curso Superior completo em medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Infectologia e registro no conselho.

23. **MÉDICO MASTOLOGISTA :** Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Mastologia e registro no conselho.

24. **MÉDICO NEFROLOGISTA:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; prestar assistência médica em Nefrologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar

outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos Básicos: Curso Superior completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Nefrologista e registro no conselho.

25. **MÉDICO NEUROLOGISTA** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento medicopreventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos Básicos: Curso Superior completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Neurologia e registro no conselho.

26. **MÉDICO OBSTETRA** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Ginecologia/obstetrícia e registro no conselho.

27. **MÉDICO ORTOPEDISTA** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os

procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Requisitos Básicos: Curso superior completo em Medicina certificado pelo MEC, certificado em residência médica em ortopedia e registro no conselho.

28. **MÉDICO PEDIATRA** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Pediatria e registro no conselho.

29. **MÉDICO PSIQUIATRA** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Psiquiatria e registro no conselho.

30. **MÉDICO RADIOLOGISTA** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, incluindo mamografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Radiologia e registro no conselho.

31. **MÉDICO URGENCISTA** - Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorros, unidades intermediárias, unidade de terapia intensiva e semi-intensiva; ter contato com doentes agudamente enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos; reconhecer os aspectos técnico-científicos em relação aos principais temas de Medicina de Urgência e Emergência; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho

Federal de Medicina.

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Urgência/emergência e registro no conselho, ou comprovação mínima de dois anos em urgência/emergência.

32. **NUTRICIONISTA** - Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Elaborar cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico e às necessidades da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares. Supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições, coordenando o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas e os procedimentos operacionais padronizados (POP), em conformidade com a legislação vigente, de forma a garantir a qualidade dos alimentos. Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento. Prestar assistência dietética a indivíduos, em nível hospitalar, ambulatorial e domiciliar, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde; elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional e orientar e supervisionar a distribuição e administração de dietas. Estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos de procedimentos relativos ao tratamento dietético. Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios ou enfermos através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde. Coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional. Identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando o planejamento de ações específicas; planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado. Promover, junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

Requisitos básicos: Curso Superior em Nutrição reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

33. **DONTÓLOGO:** Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego; proceder à perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; aplicar anestesia local e troncular; empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia; prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente e utilizar, no exercício da função de perito-odontológico, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; orientar e encaminhar para tratamento especializado; administrar local e condições de trabalho adotando medidas de precaução universal de biossegurança; assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar re-recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Requisitos básicos: Curso Superior em Odontologia reconhecido pelo MEC e registro no conselho regional de classe.

34. **ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL** - Atuar nas áreas de competência para atuação do especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais incluem: implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias; cirurgia com finalidade protética;) cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; e, diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmporo-

mandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbio neurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião

Requisitos básicos: Curso Superior em Odontologia reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial e inscrição no conselho regional de classe.

35. **ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS** - Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas além de interrelacionamento e participação da equipe multidisciplinar em instituições de saúde, de ensino e de pesquisas.

Requisitos básicos: Curso superior em Odontologia reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais e inscrição no conselho regional de classe.

36. **ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA** - Atuar no diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias; procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; e manutenção e controle da reabilitação.

Requisitos básicos: Curso Superior em Odontologia reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em Prótese Dentária e inscrição no conselho regional de classe.

37. **ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA**

Atuar na obtenção, interpretação e emissão de laudo das imagens de estruturas buco-maxilo-faciais e anexas obtidas, por meio de: radiografia convencional, digitalizada, subtração, tomografia convencional e computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia, e outros; e, auxiliar no diagnóstico, para elucidação de problemas passíveis de solução, mediante exames pela obtenção de imagens e outros.

Requisitos básicos: Curso Superior em Odontologia reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em Radiologia Odontológica: e inscrição no conselho regional de classe.

38. **ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA** - Atuar nos procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos e tratamento dos traumatismos dentários.

Requisitos Básicos: Curso Superior em Odontologia reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em Endodontia e inscrição no conselho regional de classe.

39. **ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM PERIODONTIA** - Atuar na avaliação de diagnóstico e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos, e procedimentos necessários à manutenção de saúde.

Requisitos básicos: Curso Superior em Odontologia reconhecido pelo MEC, certificado de especialista em Periodontia e inscrição no Conselho regional de classe.

40. **PSICÓLOGO:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços psicológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Psicologia,

visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Psicologia reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

41. **SANITARISTA:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços alusivos à saúde pública desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; estudar, participar do planejamento, supervisão, avaliação e execução de planos, programas e projetos relativos à saúde pública e educação sanitária; programar, supervisionar e avaliar as operações de campo de erradicação e controle das endemias e outras doenças da área de saúde pública; analisar os dados e informações epidemiológicas; realizar estudos, análise e diagnóstico do componente educativo do problema de saúde, elaborando e/ou selecionando material técnico-científico para o desenvolvimento de treinamentos, campanhas e outras atividades na área de educação em saúde; programar, coordenar, supervisionar e avaliar o treinamento de pessoal na área de saúde pública, participando de sua execução; organizar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas unidades sanitárias, bem como a aplicação de normas técnicas e administrativas; programar, supervisionar e avaliar a construção e implantação de unidades prestadoras de serviços de saúde; registrar as atividades desenvolvidas, objetivando a análise, avaliação e controle de dados e informações epidemiológicas, de saúde sanitária, com fins estatísticos e elaboração de relatórios; participar de equipes técnicas intersetoriais e multiprofissionais, em assuntos relacionados com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde, assessorando em assuntos técnicos correlatos, estabelecendo uma política coerente de saúde em todos os níveis; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Requisitos básicos: Curso superior completo em Gestão em Sistemas e Serviços de Saúde, curso superior completo em graduação em Saúde Coletiva, ou qualquer curso superior na área de saúde desde que acrescido do título de Pós-graduação/Especialização em Saúde Pública/Coletiva, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Todos os cursos superiores supracitados deverão ser reconhecidos pelo MEC.

42. **TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços do terapeuta ocupacional desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Terapia Ocupacional, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; realizar intervenções e tratamento de usuários utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; avaliar funções e atividades; analisar condições dos usuários; realizar diagnósticos; atuar na orientação de pacientes e familiares; desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; avaliar o usuário quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do usuário no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional reconhecido pelo MEC e Registro no conselho regional da de classe.

43. **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB:** Atuar sob a supervisão Supervisionar do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal;

processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;) manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal

Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso em Auxiliar de Saúde Bucal ou Atendente de Consultório Dentário e Registro no conselho regional de classe.

44. **TÉCNICO EM RADIOLOGIA:** Operar aparelhos de radiologia convencional; realizar exames de RX convencional em pacientes ambulatoriais, internados, de leito e centro cirúrgico; realizar exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética em pacientes ambulatoriais e internados; operar equipamentos de radiologia digital, PACS e CR; operar equipamentos de informática aplicados à radiologia; operar aparelhos de RM e CT MULTISLICE até 64 canais; operar os equipamentos de medicina nuclear, incluindo equipamentos de radiometria e dosimetria e prestar apoio técnico no desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente para o exame; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Radiologia e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

45. **TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; circular em sala de cirurgia e instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

46. **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO:** Co-participar com o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem do trabalho, nos três níveis de prevenção, integrando a equipe de saúde do trabalhador. participar com o enfermeiro: no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho; no desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos trabalhadores; na elaboração e execução de programas de controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica dos trabalhadores; na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; executar todas as atividades de enfermagem do trabalho exceto as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde do trabalhador.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Enfermagem do Trabalho e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

47. **TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA:** Coletar, receber e distribuir material biológico de adultos, crianças e neonatos incluindo politraumatizados, pacientes psiquiátricos e portadores de doenças infecto-contagiosas, para exames conforme protocolo; preparar e processar amostras de materiais diversos utilizando equipamentos próprios de análises clínicas; realizar

análises laboratoriais de acordo com os procedimentos operacionais padrão da instituição, normas e procedimentos de biossegurança e vigilância sanitária, obedecendo ao código de conduta; executar, checar, calibrar os equipamentos; organizar e manter limpo o local de trabalho; efetuar registros, interagir com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; executar outras atividades correlatas.

Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Patologia Clínica.

48. **TÉCNICO EM SANEAMENTO:** Desempenhar tarefas similares às que realiza o técnico de obras civis, porém é especializado em serviços de abastecimento de água, rede de esgotos sanitários e proteção contra agentes poluidores domiciliares e industriais; orienta e controla a execução técnica dos projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, rede e estações de tratamento do lixo, para garantir a observância aos prazos, normas e especificações técnicas estabelecidas; executa esboços e desenhos técnicos atinentes à sua especialização, baseando-se em plantas e especificações técnicas e utilizando instrumentos apropriados de desenho, para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento; procede a ensaios dos materiais, a testes e verificações, para comprovar a qualidade das obras ou serviços; articula suas atividades com a direção técnica e os agentes de mestria, mantendo permanente contato com os mesmos, para possibilitar o cumprimento da programação traçada. Pode auxiliar na elaboração dos projetos de saneamento básico, bem como nos de orçamento do custo.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Saneamento.

49. **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Promover atividades de educação física junto à população usuária dos serviços, planejar atividades físicas; ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientação ética dessas atividades; desenvolver com pessoas interessadas as práticas de ginásticas e exercícios físicos, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas de caráter pedagógicos; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades assistenciais e comunitárias.

Requisitos básicos: Curso superior completo em Educação Física-Bacharelado reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

50. **EDUCADOR SOCIAL:** Trabalhar junto a usuários de álcool, crack, drogas e outras drogas, agregando conhecimentos básicos sobre Redução de Danos, uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas; realizar atividades educativas e culturais (educativas e lúdicas); dispensação de insumos de proteção à saúde; encaminhar e mediar o processo de encaminhamento para a Rede de Saúde e Inter setorial; acompanhar o cuidado das pessoas em situação de rua.

Requisitos básicos: Curso superior completo em Pedagogia reconhecido pelo MEC e, preferencialmente, ter experiência prévia com atenção à população em situação de rua, experiência com educação popular e/ou trajetória de vida em situação de rua.

51. **AUXILIAR DE FARMÁCIA:** Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens; lavar, limpar e esterilizar quando necessário à vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho, mantendo em boas

condições de aparência e uso; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo.

52. **TÉCNICO DE NUTRIÇÃO:** Realizar a coleta das dietas dos pacientes e acompanhar o porcionamento e distribuição das mesmas; fazer o controle dos utensílios, equipamentos, da Unidade de Alimentação e Nutrição; acompanhar e controlar o número de refeições servidas aos pacientes, funcionários e acompanhantes; supervisionar a higiene diária do setor e abastecer com material de limpeza; fazer o custo mensal da Unidade de Alimentação e Nutrição.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Nutrição e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

53. **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:** Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da empresa, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; estabelece normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; inspeciona os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento; comunica os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança; investiga acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; mantém contatos com os serviços médico e social da empresa ou de outra instituição, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados; registra irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; instrui os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência; coordena a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; participa de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.